



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º. 03/19

Institui o “Prêmio Educador Pedreirense de Destaque”.

O Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído, no município de Pedreira, o “Prêmio Educador Pedreirense de Destaque”, em homenagem aos educadores que se destacarem pelo método de ensino, projeto pedagógico, rendimento dos alunos atendidos ou, ainda, pelos relevantes serviços prestados à educação.

Artigo 2º O prêmio será concedido, anualmente, a 06 (seis) educadores que se destacarem nos termos do artigo 1º desta Lei, assim compreendidos:

- I - 03 (três) educadores do ensino fundamental;
- II - 02 (dois) do ensino médio;
- III - 01 (um) educador do ensino superior.

Artigo 3º A aferição dos educadores será feita por uma Comissão de Avaliação formada pelo corpo docente de cada estabelecimento, a qual analisará e optará por um ou mais dos seguintes critérios:

- I - média geral de notas dos alunos;
- II - projeto pedagógico implantado;
- III - métodos de ensino;
- IV - histórico de relevantes serviços prestados à educação, nos casos em que o educador não esteja em atividade.

§ 1º A Comissão de Avaliação, convocada pelos diretores do estabelecimento de ensino, deverá aprovar, em reunião, a aferição do educador homenageado e protocolizar na Secretaria Administrativa da



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Pedreira, por meio de ofício ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, a respectiva indicação, acompanhada de biografia, descrição das atividades realizadas em consonância com os critérios elencados nos incisos deste artigo, bem como cópia da ata de reunião da Comissão de Avaliação;

§ 2º Cada estabelecimento poderá indicar apenas um educador de cada nível de ensino, referidas nos incisos do art. 2º, desta Lei;

§ 3º Recebidas as indicações, o Presidente do Poder Legislativo designará, por meio de resolução, uma comissão composta por 04 (quatro) Vereadores e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, para análise dos nomes e seus projetos de ensino, resultando na elaboração e homologação da lista final com 06 (seis) homenageados, a qual será publicada no site da Câmara Municipal de Pedreira/SP.

Artigo 4º O prêmio, que consistirá num diploma ou placa alusiva oferecida pelo Poder Legislativo Municipal, deverá ser entregue, anualmente, em sessão especial da Câmara Municipal, na semana em que se comemora o Dia do Professor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Dario Gomes de Oliveira”, em 28 de janeiro de 2019.

JOSÉ LUIS NIERI
Autor do Projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Demais Senhores Vereadores:

Tomo a liberdade de apresentar para a apreciação desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, como forma de prestarmos uma homenagem e nosso reconhecimento aos educadores de nossa cidade.

Portanto, este agradece o apoio dos nobres vereadores na aprovação do presente Projeto.

JOSÉ LUIS NIERI
vereador